

# Ministros reiteram relevância da ciência para combate à pandemia

Agência Brasil

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, disse ontem (10) não haver outro caminho, se não a ciência, para lidar com os problemas históricos que o Brasil tem nas áreas sanitárias e de saúde. A declaração foi feita durante seminário online destinado ao acompanhamento de projetos que têm apoio do governo federal, visando atender às necessidades das políticas públicas e do Sistema Único de Saúde (SUS). O seminário é fruto de parceria entre os ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) com o Ministério da Saúde. A abertura contou com a participação do ministro do MCTI, Marcos Pontes.

"Todos vivemos há mais de um ano impactados pela maior emergência sanitária do mundo. O Brasil se inclui pelas características de dimensões continentais, pela heterogeneidade do desenvolvimento socioeconômico de nossa nação é pelas vicissitudes crônicas que há no sistema de saúde brasileiro", disse Queiroga ao abrir sua fala.

Queiroga defendeu que as ações voltadas ao combate à

pandemia devem ser orientadas a partir do que diz a ciência, e que parcerias entre universidades e setor privado são relevantes no sentido de impulsionar pesquisas e inovação no país, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos. "Já que somos um governo liberal em relação à economia e conservador em relação aos costumes, não se cumplicia com desvio de verbas públicas que têm de ser alocadas, por exemplo, na pesquisa. Então queremos que a iniciativa privada também apoie a pesquisa", disse o ministro ao defender a participação tanto da indústria nacional como estrangeira, no cenário do fomento às pesquisas.

"Não há outro caminho, que não a ciência, para que encontremos as soluções para o enfrentamento de questões sanitárias e de uma situação pandêmica como essa. As respostas, quem nos entregarão são os pesquisadores. Temos de fortalecer nosso sistema de saúde. Não somente na assistência à saúde, mas sobre tudo na pesquisa, no desenvolvimento do complexo industrial da saúde, nas parcerias de desenvolvimento produtivo,

para a transferência de tecnologia, de forma a ofertar ao sistema de saúde insumos que tenham custo efetividade compatível com as condições do sistema de saúde do Brasil", acrescentou.

O ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, também ressaltou a importância da ciência e da colaboração entre ministérios para que o combate à pandemia tenha sucesso. "A pandemia nos mostrou a necessidade da união e da atuação forte da ciência. Temos cientistas extremamente capacitados que nos dão diretrizes desde fevereiro, antes portanto do estabelecimento da pandemia no país, por meio de RedeVírus", disse Pontes.

**RedeVírus** - A RedeVírus é uma mobilização que vem sendo organizada desde fevereiro de 2020 pelo MCTI, que reúne especialistas em virologia e imunologia para traçar uma estratégia de pesquisas, desenvolvimento e inovação. A iniciativa conta com a participação de universidades, unidades de pesquisa, hospitais, laboratórios, em resposta à emergência do novo coronavírus.

## Fiocruz investiga transmissão da covid-19 entre crianças e adultos

Agência Brasil

Um estudo coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em parceria com outras instituições de pesquisa constatou uma transmissão mais frequente da covid-19 de adultos para crianças do que de crianças para adultos, em um grupo de voluntários de uma comunidade do Rio de Janeiro.

Parte das conclusões foram divulgadas ontem (10) pela Agência Fiocruz de Notícias, mas o trabalho será publicado no artigo "A dinâmica da infecção de Sars-CoV-2 em crianças e contatos domiciliares em uma comunidade pobre do Rio de Janeiro", na revista científica *Pediatrics*, *Official Journal of the American Academy of Pediatrics*.

O estudo foi realizado entre maio e setembro do ano passado e contou com um grupo de 667 participantes que viviam em 259 domicílios de uma

comunidade pobre do Rio de Janeiro. Entre as pessoas observadas pelos pesquisadores, havia 323 crianças, 54 adolescentes e 290 adultos. Os autores destacam que os resultados referem-se ao local e período específico que foram estudados e também não consideram as novas variantes do SARS-CoV-2 que circulam no país.

Testes PCR e de sorologia (IgG) realizados detectaram que 45 crianças com menos de 14 anos foram infectadas pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que 26 delas tiveram contato com um adulto também positivo e 19 com adultos sintomáticos que não consentiram em fazer o teste. A pesquisa observou também uma proporção maior de crianças com menos de um ano infectadas, em comparação com grupos pediátricos de outras idades.

O estudo revela que cerca de um terço do grupo

pesquisado havia tido contato com o coronavírus em agosto, enquanto o percentual geral da cidade no mesmo período era de 7,5%.

A hipótese dos pesquisadores era de que, se a transmissão ocorre principalmente de adultos e adolescentes para crianças, eles teriam um pico de prevalência de anticorpos IgG antes das crianças, o que foi confirmado na análise.

"A menos que essas crianças fossem portadoras do Sars-CoV-2 por um longo período, nossos resultados são compatíveis com a hipótese de que elas se infectam por contatos domiciliares, principalmente com seus pais", diz um trecho do artigo publicado pela Agência Fiocruz de Notícias. "As crianças incluídas no estudo não parecem ser a fonte da infecção de Sars-CoV-2 e mais frequentemente adquiriram o vírus de adultos".

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E CIENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, leiloeira oficial** inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 - Centro - CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CREADOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45 ("FLF"), neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua administradora **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar - parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representada na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 13 de dezembro de 2016, **no qual figura como Devedor Fiduciante TIENNE GOIS DAL BOSCO**, brasileira, solteira, empresária, C.I. nº 3.200.321-8-SSP/SE inscrito no CPF sob nº. 007.114.635-06, residente e domiciliada em Aracaju/SE; levará a PÚBLICO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 - Centro, e eletronicamente pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), no dia 28 de maio de 2021, às 10h30 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, nos termos do artigo 24 da Lei 9415/97, o imóvel abaixo descrito da **MATRÍCULA nº 82.078 do 2º Cartório do Registro de Imóveis de Aracaju/SE**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome do credor **FLF** constituído pelo **IMÓVEL**: Apartamento nº 803, Edifício Green Park, e respectiva fração ideal de terreno do Condomínio Jardins de Londres, situado na Alameda Espanha, nº 145, Bairro Jardins, nesta Capital. O terreno do condomínio é alodial, tem seu ponto de partida no vértice V0 até vértice V0 de coordenadas topográficas N=8.788.984,5651 e E=712.215,6840, limitando-se com o Lote vizinho. Daí segue com rumo SE, azimute 100°4'33" numa distância de 48,71 metros até vértice V1 de coordenadas topográficas N=8.788.976,0427 e E=712.263,6453, limitando-se com a Alameda Espanha. Daí segue com rumo SE, azimute 171°57'22" numa distância de 2,09 metros até vértice V2 de coordenadas topográficas N=8.788.973,9805 e E=712.263,9367, limitando-se a Alameda Espanha. Daí segue com rumo SW, azimute 182°24'55" numa distância de 2,09 metros até vértice V3 de coordenadas topográficas N=8.788.971,8997 e E=712.263,8490, limitando-se com a Alameda Espanha. Daí segue com rumo SW, azimute 186°35'31" numa distância de 42,49 metros até vértice V4 de coordenadas topográficas N=8.788.929,3247 e E=712.258,9290, limitando-se com a Alameda Espanha. Daí segue com rumo SW, azimute 187°33'15" numa distância de 59,14 metros até vértice V5 de coordenadas topográficas N=8.788.871,0594 e E=712.251,2021, limitando-se com o Lote Q5-E. Daí segue com rumo NW, azimute 277°32'44" numa distância de 55,04 metros até vértice V6 de coordenadas topográficas N=8.788.878,2874 e E=712.196,6346, limitando-se com a Av. Oviêdo Teixeira. Daí segue com rumo NE, azimute 5°34'43" numa distância de 79,19 metros até vértice V7 de coordenadas topográficas N=8.788.957,0980 e E=712.204,3323, limitando-se com a Av. Oviêdo Teixeira. Daí segue com rumo NE, azimute 10°8'48" numa distância de 3,00 metros até vértice V8 de coordenadas topográficas N=8.788.960,0539 e E=712.204,8613, limitando-se com a Av. Oviêdo Teixeira. Daí segue com rumo NE, azimute 18°32'54" numa distância de 3,00 metros até vértice V9 de coordenadas topográficas N=8.788.962,9007 e E=712.205,8165, limitando-se com a Av. Oviêdo Teixeira. Daí segue com rumo NE, azimute 24°29'16" numa distância de 23,81 metros até vértice V0 fechando assim a poligonal, totalizando 5.952,13m². Limita-se ao Sul com o Lote Q5-E, ao Oeste com a Avenida Oviêdo Teixeira, ao Nordeste e Leste com a área verde da Alameda Espanha, Bairro Jardins, nesta capital. O apartamento é composto de hall, sala de estar/jantar, varanda gourmet, circulação, sanitário social, 03 quartos sendo 01 suíte, cozinha. Área/suíte de serviço e laje split, além de 02 vagas de garagem. Com área privativa coberta de 106,82m², área real de uso comum de divisão proporcional de 57,11m², área real total de 163,93m² e fração ideal do terreno de 0,005029. **Observação: O imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas**, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante positura da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97.

- Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de condomínio e eventuais multas anteriores a arrematação, **que no presente caso até maio de 2021, são inexistentes.**

Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a) devedor(a) fiduciante(s).

Se o(a) fiduciante(s) não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, na condição e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

- **Caso não haja licitante em primeiro leilão**, fica desde já designado o **dia 04 de junho de 2021 às 10h30**, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de **R\$ 356.300,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97.

Condições para participação do Leilão online no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica;

Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora;

Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.** O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis;

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017;

A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter "Ad Corpus", no estado em que se encontra(m) física e documental, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrão ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados;

As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is).

Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra.

O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação.

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado.

Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

É de responsabilidade do arrematante adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel, ao passo que a posse indireta será transmitida ao arrematante logo após o pagamento do lance e demais despesas.

Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos.

A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

- Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

- Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante.

- O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**Condições de Venda do Leilão e demais informações:**

(11) 4426.5064 - [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)

**CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**

Leiloeira Oficial e Rural - JUCESP nº 661